



## LEI N. 6.983 DE 18 DE JUNHO DE 2024

### “ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO E DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica reduzido para 01 (um) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Bioquímico – 30 horas, criado pela Lei n. 2.741, de 03/01/1996.

**Art. 2º.** Acresce 01 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições e o vencimento constam na Lei n. 6.500, de 07/04/2020.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2024.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

